

Outubro de 2005, a candidata Célia Maria Franco Almeida, por ter recusado a nomeação. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Nabais*.

HOSPITAL DA SENHORA DA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.

Deliberação n.º 753/2006. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 22 de Março de 2006:

José Afonso Gago Martins Rocha, médico interno complementar de medicina física e de reabilitação — autorizada, a tempo inteiro, a equiparação a bolseiro, nos períodos de 3 a 28 de Abril e de 1 de Maio a 30 de Junho de 2006.

23 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Aviso n.º 6775/2006 (2.ª série):

José Manuel Jorge — cessou o regime de acumulação de funções em que se encontrava neste Hospital a 11 de Maio de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 754/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 4 de Maio de 2006:

Manuel António Azevedo Marques Gomes, chefe de serviço de dermatologia a 30 % do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a passagem a 100 % com efeitos a 5 de Maio de 2006 e regime de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas) com efeitos a 12 de Junho de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 755/2006. — Por despacho do vogal executivo do conselho de administração, Dr. Poole da Costa de 18 de Maio de 2006:

Maria Isabel Rodrigues Canseiro — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do serviço social da carreira de técnico superior do serviço social, com efeitos à data da publicação.

22 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 756/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 9 de Maio de 2006:

Elisabete Maria Lisboa Marto, técnica principal de radiologia deste Hospital — nomeada coordenadora da área de radiologia, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

15 de Maio de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 757/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 9 de Maio de 2006:

Maria Joaquina Marques Sanganha, assessora de farmácia deste Hospital — nomeada, precedendo concurso, assessora superior de farmácia, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data.

15 de Maio de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 758/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 2 de Maio de 2006:

Manuel Duarte Macedo, assistente graduado de pneumologia deste Hospital — autorizada a acumulação de funções privadas na

SUMOL — Gestão de Marcas, S. A., com efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

15 de Maio de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 12 440/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 17 de Maio de 2006:

Maria Celeste Pinheiro Dias Ferreira — nomeada, por concurso, para o cargo de chefe de serviço de anestesiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerada do cargo anterior após aceitação de nomeação. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

Despacho (extracto) n.º 12 441/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 17 de Maio de 2006:

Ana Maria Santos Carneiro — nomeada, por concurso, para o cargo de assistente hospitalar de hematologia clínica, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerada do cargo anterior após aceitação de nomeação. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 12 442/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

Maria Laurência Grou Parreirinha Gemito, assistente do 2.º triénio — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, sendo exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 12 443/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

Maria José Abrantes Bule, assistente do 2.º triénio — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, sendo exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO INTERNACIONAL

Regulamento n.º 93/2006:

Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior

Artigo 1.º

Condições para inscrição

Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os candidatos com idade superior a 23 anos ou que os completem até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º

Prazos

Haverá duas fases para a inscrição e a realização das provas:

a) Prazos da 1.ª fase:

Inscrição até 31 de Maio;
Realização das provas até 20 de Junho;
Publicação dos resultados finais até 30 de Junho;

b) Prazos da 2.ª fase:

Inscrição até 5 de Setembro;
Realização das provas até 15 de Setembro;
Publicação dos resultados finais até 20 de Setembro.

Artigo 3.º

Documentos

1 — A inscrição dos candidatos é apresentada na Secretaria do Instituto Superior Politécnico Internacional durante o horário normal do seu funcionamento.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição (fornecido pela Universidade) devidamente preenchido;
- b) Currículo escolar e profissional pormenorizado;
- c) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- d) Uma fotografia.

Artigo 4.º

Objecto da inscrição

A inscrição destina-se ao ingresso no curso escolhido, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º

Artigo 5.º

Componentes da avaliação do candidato

1 — A avaliação da capacidade do candidato para frequentar um curso de licenciatura bietápica terá em conta o seu currículo escolar e profissional, a entrevista e a prova escrita de conhecimentos e competências relativas ao curso pretendido.

2 — A apreciação resultante de cada uma das componentes da avaliação previstas no número anterior será reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

3 — Nenhuma das componentes da avaliação de conhecimentos é eliminatória.

Artigo 6.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

2 — A duração da entrevista não deve ser superior a trinta minutos.

3 — A realização da entrevista é obrigatória.

Artigo 7.º

Prova escrita de conhecimentos e competências

1 — A prova escrita destina-se à avaliação de conhecimentos tidos como indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — O candidato assistirá a uma palestra sobre um tema relacionado com a área científica do curso a que se candidata e procederá, em seguida, à respectiva apreciação.

3 — Como preparação para essa prova, serão ministradas palestras temáticas para cada área de conhecimento, de frequência facultativa.

4 — A duração da prova não poderá exceder duas horas.

5 — A realização da prova é obrigatória.

Do júri

Artigo 8.º

Composição e nomeação do júri de avaliação

1 — O júri é composto pelo secretário-geral, que presidirá, pelo director do curso a que o candidato se inscrever e por um docente, a indicar pelo director do Instituto Superior Politécnico Internacional, da respectiva área científica.

2 — O júri é nomeado, anualmente, pelo conselho científico.

Artigo 9.º

Competência do júri

1 — Compete ao júri:

- a) Apreciar o currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Realizar as entrevistas;
- c) Elaborar e supervisionar as provas de avaliação de conhecimentos e competências;

d) Classificar as várias componentes da avaliação;

e) Atribuir classificação final a cada candidato.

2 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua competência.

Artigo 10.º

CrITÉRIOS de classificação e de atribuição de classificação final

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação uma classificação expressa na escala de 0 a 20, correspondente ao respectivo mérito.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

- 40 % para a apreciação curricular;
- 30 % para a entrevista;
- 30 % para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.

3 — Quando o resultado da soma das componentes de avaliação não for um número inteiro, será arredondado por excesso se a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito se inferior a 0,5.

4 — Consideram-se aprovados os candidatos a que tenha sido atribuída a classificação mínima de 10 valores.

5 — Da decisão final do júri não cabe recurso.

Artigo 11.º

Efeitos das provas

1 — A aprovação assegura o ingresso no curso para que tenham sido realizadas as respectivas provas.

2 — Não obstante o estabelecido no número anterior, a aprovação pode ser utilizada para o ingresso noutros cursos desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Que a prova de avaliação de conhecimentos e competências realizada seja idêntica em todos os cursos em que o candidato pretenda inscrever-se;
- b) Seja dado parecer favorável, pelo júri, ao pedido do candidato.

3 — Quando o interessado quiser candidatar-se a curso cuja prova de avaliação de conhecimentos e competências seja diferente da realizada, a inscrição nesse curso dependerá do parecer favorável do júri e da aprovação do conselho científico.

Artigo 12.º

Validade das provas

1 — Poderá ser admitida a inscrição num dos cursos do Instituto Superior Politécnico Internacional ao candidato que tenha obtido aprovação em provas de ingresso em cursos de outro estabelecimento de ensino superior.

2 — A admissão prevista no número anterior dependerá de decisão favorável do conselho científico.

Artigo 13.º

Anulação

Constituem circunstâncias susceptíveis de anular as provas de avaliação do candidato:

- a) Não reunir as condições previstas no artigo 1.º do presente Regulamento;
- b) Prestar falsas declarações;
- c) Actuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

Artigo 14.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo conselho científico.

11 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Mendez de Vigo*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento n.º 94/2006. — *Regulamento de dispensa de segredo profissional.* — O conselho geral da Ordem dos Advogados, reunido em plenário, em 24 de Março de 2006, deliberou, ao abrigo da alínea g)